



PARECER ÚNICO Nº 28/2014		Protocolo SIAM nº 0131334/2014	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12991/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 (seis) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
---	------------------	------------------

EMPREENDEDOR: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME	CNPJ: 13.731.735/0001-37		
EMPREENDIMENTO: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME	CNPJ: 13.731.735/0001-37		
MUNICÍPIO: Pedro Leopoldo	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 19º 35' 55,21" LONG/X 44º 01' 42.76"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: APA Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa e APEE Área de Proteção Especial Aeroporto Internacional			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas		
UPGRH: --- - Região da Bacia do Rio das Velhas	SUB-BACIA: Ribeirão da Mata		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
B-01-06-6	Fabricação de Peças, Ornato e Estrutura de Cimento ou Gesso	3	
F-01-03-1	Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: CNT AMBIENTAL LTDA MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE (Responsável Técnico)		REGISTRO: CNPJ: 03.351.650/0001-51 CREA/MG: 53.307/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 33992/2013		DATA: 19/11/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexandre Vieira da Silva – Analista Ambiental (Gestor)	992.337-6	
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental	1.312.408-6	
Angélica de Araújo Oliveira – Gestora ambiental (jurídico)	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento OLIVEIRAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME.

Trata-se de um empreendimento que realiza a atividade de Fabricação de Blocos de Concreto e Revenda de Materiais de Construção em Geral.

O empreendimento encontra-se instalado e em operação, em zona urbana, desde 2011, na Rua Secundária, 227, Bairro Campinho, no município de Pedro Leopoldo/MG.

Em 11/09/2013, o empreendedor buscando a sua regularização ambiental formalizou conforme recibo de entrega de documentos nº 1779967/2013, o seu pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC).

A empresa foi autuada por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental através do auto de infração nº 43617/2014, conseqüentemente, sua operação foi suspensa.

A elaboração deste Parecer Único baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados – Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), das Informações Complementares solicitadas ao empreendedor e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 19/11/2013, conforme Auto de Fiscalização nº. 33992/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está classificado, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, como: B-01-06-6 – “Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso” sendo enquadrado pelo seu porte e potencial poluidor como Classe 3.

O empreendimento OLIVEIRAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA está edificada na seguinte área de acordo com o quadro 01 abaixo e operando com 06 funcionários:

Área total do empreendimento:	1.230,70 m ²
Área total construída:	60 m ²
Área útil:	960 m ²

Fonte: Oliveiras Artefatos de Concretos LTDA

Quadro 01: Áreas do empreendimento

As matérias-primas utilizadas no processo produtivo são constituídas de cimento, pó de pedra, brita zero e água de acordo com quadro 02 abaixo:



Matérias Primas	Principais Características	Tipo de Armazenamento	Quantidade Consumida (média mensal)
Cimento	Cimento CP-V	Depósito e/ou Empilhados em paletes lonados	8 toneladas
Brita	Brita 0 calcária e gnáissica:12,5 a 4,8mm	Pátio a céu aberto	100 m ³
Pó de Calcário (Pó de Pedra)	Material proveniente de calcário calcítico com granulometria até 4,0 mm e malha de 5 mm.	Área Coberta	100 m ³
Água	-	Caixa D'água	9 m ³

Quadro 02: Matérias-primas, especificações, tipo de armazenamento e quantidade consumida

A empresa apresentou a regularização ambiental das empresas fornecedoras de matérias primas, que estão anexadas no processo.

Os equipamentos utilizados são:

- 01 Misturador com capacidade para 400 litros;
- 01 Correia transportadora com comprimento de 7 metros;
- 01 Vibro-prensa hidráulica;
- 04 Carrinhos de mão com capacidade aproximada de 50 litros;
- 02 unidades de Carrinhos gafanhoto;
- 04 unidades de Pá;
- 04 unidades de Enxada.

A capacidade de produção média diária do empreendimento OLIVEIRAS ARTEFATOS é de 2.000 blocos/dia e sua capacidade nominal pode ser de até 9.000 blocos/dia.

Conta com 06 funcionários, que trabalham em uma jornada de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira.

A água utilizada como matéria-prima para o processo produtivo, para consumo humano e para limpeza das áreas de apoio do empreendimento é fornecida pela COPASA com um consumo médio de 8,5 m³/mês.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais com um consumo médio mensal de 429,83 kwh.



3. Processo produtivo

A empresa OLIVEIRAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA consiste em um empreendimento para a produção de blocos de concreto. A produção média atual é de 2.000 blocos/dia, com uma capacidade nominal de até 9.000 blocos/dia.

Abaixo, na figura 01, é apresentado o fluxograma do processo produtivo dos blocos de concretos produzidos pelo empreendimento:

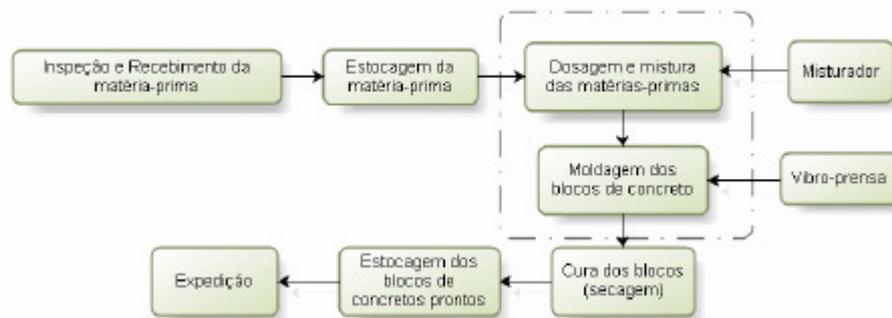


Figura 01: Fluxograma do processo produtivo da OLIVEIRAS ARTEFATO

.Na figura 02, abaixo, vemos o processo de secagem dos blocos:



Figura 02: Área de secagem dos blocos de concreto

4. Caracterização Ambiental

O empreendimento Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda., encontra-se instalado em área urbana desde 2011, na Rua Secundária, 227, no Bairro Campinho, no município de Pedro Leopoldo/MG, inserido no chamado Vetor Norte, como mostrado na figura 03:



Figura 03: Fotografia aérea exibindo a localização do empreendimento no bairro Campinho, em Pedro Leopoldo.

Fonte Google Earth

A “partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais – Latitude 19° 35’ 55.21” S e Longitude 44° 01’ 42.76” O e conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constata-se que o empreendimento está localizado em relação as seguintes unidades de conservação, de acordo com as figuras 04 e 05 abaixo:

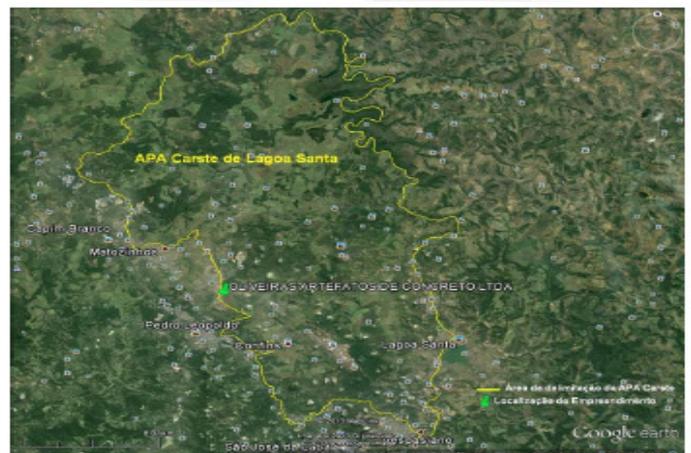
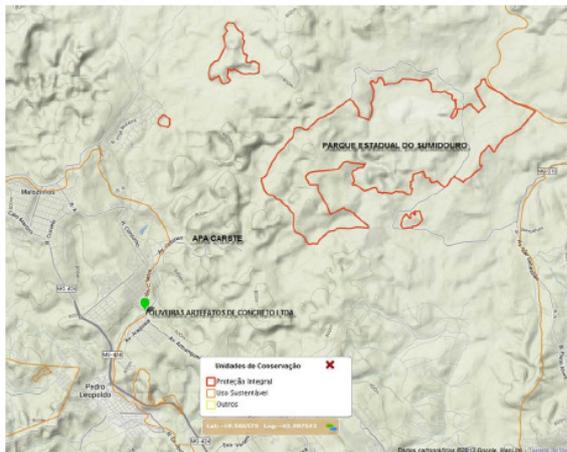


Figura 04: Mapa de UC's na região do empreendimento Figura 05 –Delimitação da APA Carste de Lagoa Santa

O empreendimento encontra-se dentro da unidade de conservação APAF – Carste de Lagoa Santa e APEE – Área de Proteção Especial Aeroporto Internacional, de acordo com o relatório indicativo de restrição ambiental emitido pelo ZEE.



De acordo com o relatório do ZEE, a localização do empreendimento está enquadrada na categoria média para vulnerabilidade Natural.

Foram solicitadas anuências através dos ofícios de números 1477/2013 e 1478/2013 para os órgãos gestores das unidades de conservação, APA Carste de Lagoa Santa e APEE- Área de Proteção Especial Aeroporto Internacional em 01/10/2013.

Em 25/11/2013, o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F, responsável pela gestão da APEE - Aeroporto Internacional, encaminhou a Anuência, Ofício OF.CRAP.ERCN.IEF.SISEMA nº 46/13 – fl.1 para a Supram CM, constatando a viabilidade ambiental do empreendimento desde que cumpridas todas as medidas de adequações necessárias impostas no processo de regularização ambiental.

Em 15/01/2014, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, responsável pela gestão da APA Carste de Lagoa Santa, encaminhou Ofício nº 009/2014 – CR11/ICMBio, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento, desde que cumpridas as condicionantes presentes na autorização em voga.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não haverá intervenção em recursos hídricos, a água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA, com um consumo médio diário de 0, 425 m³/dia.

6. Área de Preservação Permanente – APP

Em consulta ao SIAM e pelas coordenadas de localização do empreendimento, constatou-se que a empresa está distante de 529,79 metros do Córrego Campinho e não intervém em APP.

7. Reserva Legal

O empreendimento não se encontra localizado em zona rural, deste modo, não se faz necessária a averbação da reserva legal.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento compreendem a seguir:

Efluentes Líquidos Industriais:

O processo produtivo do empreendimento OLIVEIRAS ARTEFATOS utiliza água como matéria-prima que é inserida diretamente no misturador, juntamente com as demais matérias-primas que formarão a massa utilizada para posterior obtenção dos blocos.

Neste processo não há geração de efluentes líquidos industriais.



No empreendimento não é realizado lavagem dos equipamentos e não ocorrem lançamentos de efluentes líquidos industriais.

Efluentes Líquidos Sanitários: O efluente líquido sanitário é proveniente das instalações sanitárias existentes no empreendimento, como banheiro e a pia da copa/refeitório que é direcionado para a fossa negra.

Medida mitigadora: Não é realizado nenhum monitoramento do efluente sanitário.

Será uma das condicionantes deste processo de licenciamento a implantação de uma fossa séptica com filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionada conforme normas técnicas aplicáveis e anotação de responsabilidade técnica (ART).

Resíduos Sólidos: A empresa gera resíduos do tipo domésticos (papel, plástico, lixos sanitários, orgânicos, etc.), industriais (sacaria de cimento, restos de madeiras inutilizadas e sucata metálica) e perigoso (lâmpadas fluorescentes). Abaixo na figura 06, o quadro de classificação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sacaria de Cimento Vazia	Resíduos de papel e papelão	Classe IIA - Não perigoso - não inerte
Coleta Seletiva	Resíduos gerados fora do processo industrial (material de escritório, embalagens de escritório, material de consumo etc.)	Classe IIA - Não perigoso - não inerte
Sucata Metálica	Sucata de metais não ferrosos (latão, cobre, alumínio, etc.)	Classe IIA - Não perigoso - não inerte
Madeira	Resíduos de madeira contaminado ou não contaminado com substâncias/produtos não perigosos	Classe IIA - Não perigoso - não inerte
Lixo Sanitário e orgânico	Resíduos gerados fora do processo industrial (material de escritório, embalagens de escritório, material de consumo etc.)	Classe IIA - Não perigoso - não inerte
Lâmpada Fluorescente	Resíduos de lâmpadas fluorescentes usadas.	Classe I - Perigosos

Figura 06: Classificação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento

Medida mitigadora: O empreendimento não possui definido um local específico para o armazenamento de resíduos sólidos, sendo realizado atualmente de forma dispersa dentro do empreendimento. Na figura 07, abaixo, é relatado o armazenamento atual dos resíduos sólidos gerados no empreendimento:



RESÍDUO SÓLIDO	ARMAZENAMENTO
Sacaria de Cimento Vazia	Tambores metálicos
Coleta Seletiva	Lixeiras plásticas
Sucata Metálica	Pátio do empreendimento
Madeira	Pátio do empreendimento
Lixo Sanitário e orgânico	Sacos plásticos fora dos limites do empreendimento
Lâmpada Fluorescente	-

Figura 07: Armazenamento dos resíduos sólidos gerados na Oliveiras Artefatos

Na figura 08, abaixo, são especificados a destinação final dos resíduos do empreendimento:

RESÍDUO SÓLIDO	DESTINAÇÃO	RESPONSÁVEL
Sacaria de Cimento Vazia	Reciclagem	Membros da associação de catadores de papel e papelão da cidade de Pedro Leopoldo
Papel e Plástico	Reciclagem	Membros da associação de catadores de papel e papelão da cidade de Pedro Leopoldo
Sucata Metálica	Reciclagem	Sucateiros locais
	Reutilização interna	Oliveiras Artefatos de Concretos Ltda
Madeira	Reutilização externa	Empresas ceramistas devidamente licenciadas ou em outro empreendimento
Lixo Sanitário e orgânico	Aterro Sanitário	Prefeitura de Pedro Leopoldo
Restos de blocos	Reutilização interna	Oliveiras Artefatos de Concretos Ltda

Figura 08: Destinação final dos resíduos do empreendimento

Será uma das condicionantes deste processo de licenciamento, a implantação de um depósito temporário de resíduos, de acordo com a norma técnica da ABNT.



Águas Pluviais: Toda a água pluvial do empreendimento é escoada naturalmente no terreno e direcionada para drenagem pública.

Será uma das condicionantes deste licenciamento a implantação de uma bacia de sedimentação antes do lançamento na drenagem pública.

Emissões Atmosféricas: O processo produtivo do empreendimento OLIVEIRAS ARTEFATOS gera emissões de material particulado durante o manuseio na produção de blocos de concreto e na dosagem das matérias-primas (areias, britas, pó de calcário) dentro do misturador.

Estas emissões podem ser classificadas como de impacto reversível, de curta duração, abrangência local e, portanto, de baixa relevância ambiental.

Medida mitigadora: A empresa realiza o controle dessas emissões por sistema de aspersão de água com mangueiras.

Ruídos: São provenientes da utilização de máquinas e equipamentos para produção dos moldados de concreto.

A empresa realizou as medições de ruídos e conforme demonstrado no Laudo de Ensaio – Medição do Nível de Pressão Sonora, dois pontos de amostragem do empreendimento apresentaram valores superiores ao limite estabelecido pela legislação vigente.

Será condicionada a este processo de licenciamento a elaboração e execução de projeto de barreira acústica, visando adequação do empreendimento com as normas regulamentadoras das emissões de ruídos.

9. Compensações

O empreendimento Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda, não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N^o. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto n^o 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.



10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, fls. 11, de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de circulação regional o requerimento da Licença de Operação Corretiva, fls. 136 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 142.

Trata-se de Microempresa, conforme demonstrado através da Certidão Simplificada JUCEMG, acostado aos autos, fls. 12. Os emolumentos foram pagos e comprovados às fls. 14.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ARTs dos responsáveis, anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 138.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.



11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento OLIVEIRAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA para a atividade de “Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso”, no município de Pedro Leopoldo/MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo III. Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda

Empreendedor: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME Empreendimento: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME CNPJ: 13.731.735/0001-37 Município: Pedro Leopoldo Atividade: Fabricação de peças, ornato e estrutura de cimento ou gesso. Código DN 74/04: B-01-06-6 Processo: 12991/2013/001/2013 Validade: 6 (seis) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Protocolar na Supram CM as regularizações ambientais dos receptores dos resíduos gerados no empreendimento.	03 meses após a concessão da licença
04	Implantar o armazenamento temporário de resíduos, de acordo com a norma NBR-12235- Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e a norma NBR – 11174 – Armazenamento de resíduos classe II (não inertes) e classe III (inertes). Comprovar através de relatório fotográfico.	03 meses após a concessão da licença
05	Apresentar memorial descritivo do projeto de tratamento dos efluentes sanitários, dimensionada conforme normas técnicas aplicáveis, com anotação de responsabilidade técnica - ART e relatório fotográfico de sua implantação. Até esta comprovação o atendimento deverá ser feito por banheiros químicos.	02 meses após a concessão da licença
06	Apresentar relatório fotográfico da execução de projeto de barreira acústica, visando adequação do empreendimento com as normas regulamentadoras das emissões de ruídos.	03 meses após a concessão da licença
07	Apresentar relatório fotográfico da implantação da bacia de sedimentação para as águas pluviais, antes do lançamento na drenagem pública.	02 meses após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME

Empreendedor: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME
Empreendimento: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME
CNPJ: 13.731.735/0001-37
Município: Pedro Leopoldo
Atividade: Fabricação de peças, ornato e estrutura de cimento ou gesso
Código DN 74/04: B-01-06-6
Processo: 12991/2013/001/2013
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbico, antes da entrada no sumidouro.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, agentes tensoativos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	<u>Semestral</u>

Enviar semestralmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico – Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME

Empreendedor: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME
Empreendimento: Oliveiras Artefatos de Concreto Ltda ME
CNPJ: 13.731.735/0001-37
Município: Pedro Leopoldo
Atividade: Fabricação de Peças, Ornato e Estrutura de Cimento ou Gesso
Código DN 74/04: B-01-06-6
Processo: 12991/2013/001/2013
Validade: 6 (seis)
anos



Foto 1: Armazenamento da Brita



Foto 2: Misturador das matérias primas



Foto 3: Secagem dos Blocos



Foto 4: Armazenamento do Cimento